



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Dezembro de 2019.

**MENSAGEM Nº 080/2019**

**ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 075/2019, QUE  
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA  
ESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
MARIA DE JETIBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**  
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Vereadora

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores. Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 075/2019 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte

**JUSTIFICATIVA:**

O incluso Projeto de Lei propõe autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para criação do cargo de Almoхарife, considerando que na administração municipal há o funcionamento de almoxarifado em diversas secretarias, sendo SECADM, SETDAS, SECMAM, SECEDU e SECSAU.

Considerando que no quadro de cargos do município não existe o Almoхарife, também que esse cargo é imprescindível para possibilitar um eficiente monitoramento de estoque, evitando compras desnecessárias ou desabastecimento que possa levar ao não atendimento de demandas das secretarias e, em consequência, o não atendimento da população, se faz necessária a criação do cargo de Almoхарife.

Encaminhamos este Projeto de Lei, a estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro referente ao exercícios dos próximos anos para apreciação.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, III, e Art. 72, X, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em REGIME DE URGÊNCIA, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Atenciosamente

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 075/2019

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS  
NA ESTRUTURA DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de Almojarife, a ser ocupado por profissional habilitado, com ensino médio completo e curso específico na área, devidamente aprovado em concurso público de provas e títulos, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º.** Compete ao Almojarife o desempenho das seguintes funções:

I. Recepcionar, empacotar e/ou desempacotar conferir e armazenar produtos e materiais em Almojarifado, armazéns, silos e depósitos;

II. Fazer os lançamentos da movimentação de entradas, saídas e controle de estoques;

III. Distribuir produtos e materiais a serem expedidos aos diversos setores da estrutura do poder executivo municipal, contribuindo para uma eficiente logística de distribuição de materiais;

IV. Organizar o **almojarifado** para facilitar a movimentação dos itens armazenados e zelar por sua manutenção, preservação, limpeza e organização e de todos os itens nele armazenados.

**Parágrafo Único.** A remuneração será proporcional à carga horária aplicada ao cargo, de acordo com o Grupo Ocupacional e a Carreira do Servidor apontada no Anexo I.

**Art. 3º.** Fica alterado o [anexo I da Lei Municipal nº 346/97](#), de acordo com as modificações constantes no Anexo I da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Cultura e Administração e suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 06 de Dezembro de 2019.

**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**ANEXO I**

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARREIRA</b>	<b>VENCIMENTO INICIAL</b>
<b>III</b> <b>APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO</b>	02	Almoxarife	V	R\$ 1.427,66

**Formação e Experiência**

Para o exercício dessas ocupações requer-se formação equivalente ao nível médio completo e curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula.